

Nota Técnica Conjunta nº 1/2016/SRE/SOE
Documento nº 00000.012259/2016-79

Em 3 de março de 2016.

A(o) Senhor(a) Diretor-Presidente

Assunto: **Revogação da autorização para utilização de volumes armazenados nos reservatórios dos aproveitamentos que constituem o Sistema Cantareira situados abaixo dos níveis mínimos operacionais.**

Referência: 02501.000673/2004-86; 00000.012195/2016-14

1- A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 2014, também estabeleceu que a utilização desses volumes adicionais deveria obedecer à critérios e restrições estabelecidos pela ANA e DAEE por meio de comunicados conjuntos.

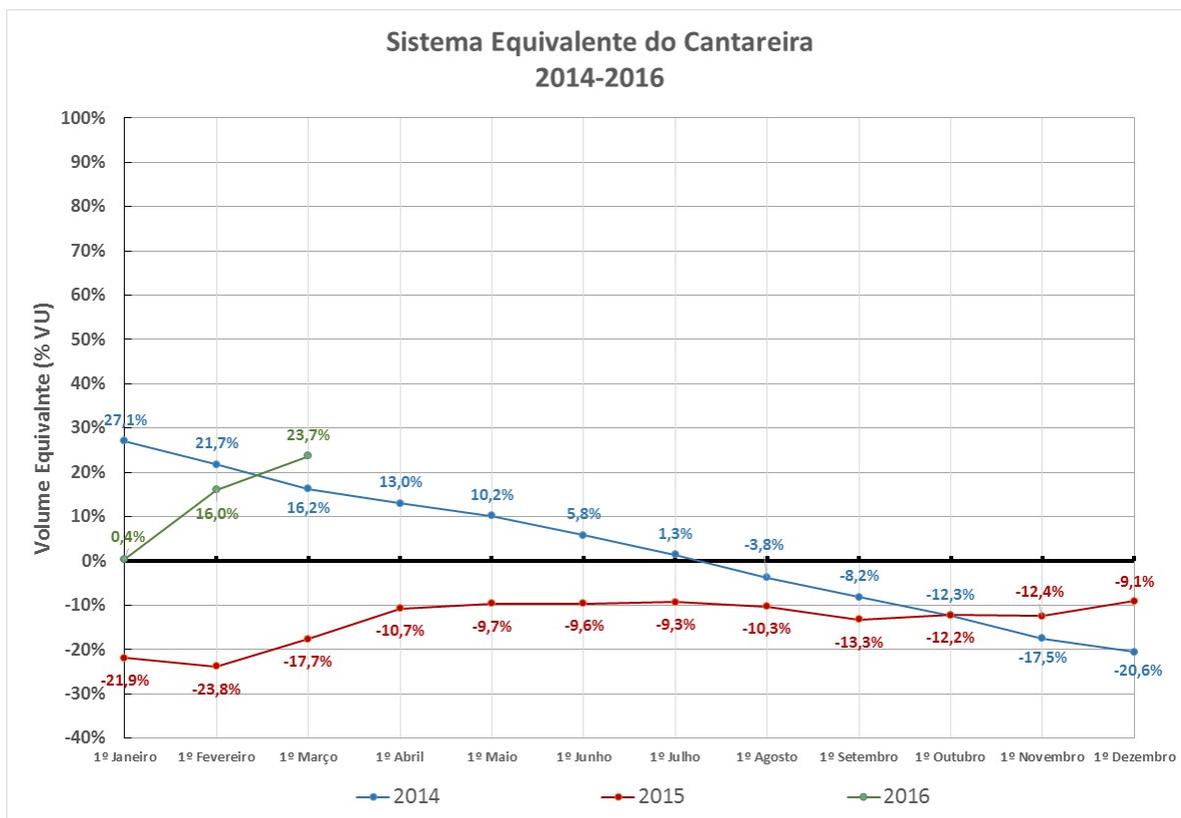
2- Em 17 de novembro de 2014, considerando a continuidade da excepcional situação de escassez de chuvas na Região Sudeste do Brasil, resultando em vazões inferiores aos menores valores observados no histórico de monitoramento da bacia hidrográfica do rio Piracicaba, onde se inserem os principais reservatórios de regularização de vazões constituintes do Sistema Cantareira, ANA e DAEE aprovaram a Resolução Conjunta nº 1.672, que alterou novamente os limites inferiores estabelecidos pela Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 2014, para utilização de volumes armazenados nos reservatórios dos aproveitamentos que constituem o Sistema Equivalente, conforme abaixo:

- I. Jaguari: 817,50 m;
- II. Jacareí: 807,00 m;
- II. Cachoeira: 811,72 m;
- IV. Atibainha: 775,00 m.

3- A Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 1.672, de 2014, também estabeleceu que a utilização desses novos volumes adicionais deveria ocorrer mediante a autorização de parcelas sucessivas em termos de volumes e níveis d'água por meio de comunicados conjuntos ANA e DAEE.

I. Evolução do Armazenamento do Sistema Equivalente até fevereiro de 2016

4- O gráfico a seguir apresenta a evolução do armazenamento do Sistema Equivalente entre 2014 e 2016.



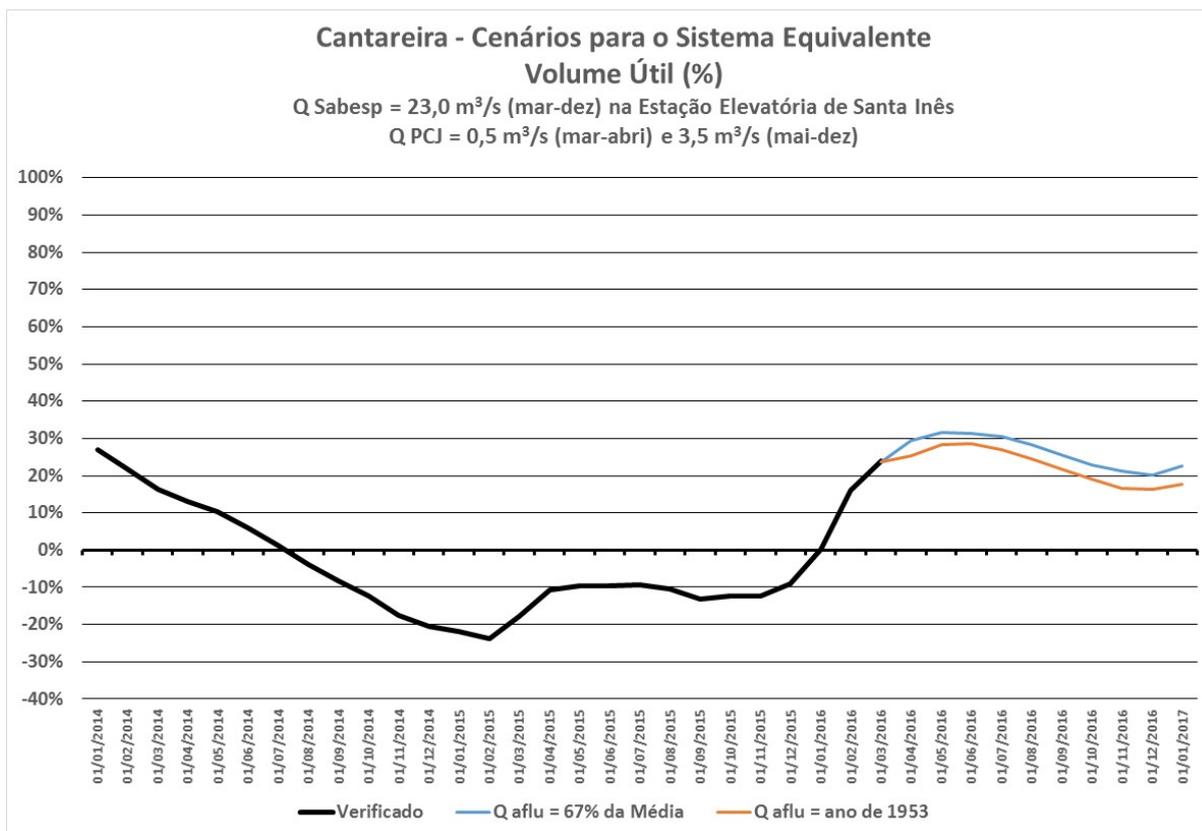
5- Pela análise do gráfico verifica-se uma recuperação dos volumes armazenados no Sistema Equivalente a partir de 2015, principalmente durante a estação chuvosa 2015-2016. No início de 2016 os quatro reservatórios atingiram os níveis mínimos operacionais descritos no Anexo II da Portaria DAEE nº 1213, de 2004, e no início de março de 2016, o percentual de armazenamento correspondia a 23,7% do volume útil.

6- Essa recuperação se deve ao aumento das vazões afluentes aos reservatórios do Sistema Cantareira e à redução das vazões de retirada determinadas pela ANA e DAEE por meio de comunicados conjuntos ao longo do período.

II. Previsão da evolução do armazenamento do Sistema Cantareira até dezembro de 2016

7- Fazendo-se a simulação da evolução do armazenamento do Sistema Cantareira até dezembro de 2016, com a manutenção até dezembro das vazões afluentes médias verificadas em fevereiro, da ordem de 67% da média de longo termo, e com as liberações efetivas de vazão para a RMSP de 23 m³/s e para a bacia do rio Piracicaba da ordem de 0,5 m³/s até abril e de 3,5 m³/s de maio até dezembro, verifica-se que não será necessária a utilização de volumes adicionais situados abaixo dos níveis mínimos operacionais do Sistema em 2016.

8- Adicionalmente, foi realizada uma avaliação para um cenário mais crítico, considerando as vazões afluentes iguais às verificadas no ano de 1953 e a manutenção das vazões de retirada consideradas na simulação anterior. Ainda assim, o volume mínimo do Sistema Equivalente ao final do período seria da ordem de 16%, não sendo necessária a utilização de volumes adicionais no presente ano, conforme gráfico a seguir.



III. Considerações e encaminhamentos

9- Com base nas avaliações apresentadas, recomenda-se revogar a autorização para utilização de volumes armazenados nos reservatórios dos aproveitamentos que constituem o Sistema Cantareira situados abaixo dos níveis mínimos operacionais, nos termos da proposta de resolução anexa, minuta nº 008832/2016.

10- Diante do exposto, encaminhamos os autos às Vossas Senhorias para apreciação e providências para deliberação pela Diretoria Colegiada.

11- Observo que o DAEE manifestou concordância com a minuta de resolução proposta, conforme mensagem eletrônica registrada sob o nº 00000.012195/2016.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
PATRICK THOMAS
Especialista em Recursos Hídricos
Superintendente Adjunto de Regulação

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

RESOLUÇÃO CONJUNTA ANA/DAEE Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 2016
Documento nº @@nup_protocolo@@

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2020, de 15 de dezembro de 2014, torna público, que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua xxxª Reunião Ordinária, realizada em xx de março de 2016, com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000673/2004-86, e o SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, definidas nos artigos 9º e 10 da Lei do Estado de São Paulo nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991, considerando:

A recuperação dos volumes do Sistema Cantareira observada nos meses de dezembro de 2015 a fevereiro de 2016, totalizando um armazenamento de 23,4% do volume útil em 29 de fevereiro de 2016;

As simulações de evolução do armazenamento do Sistema Cantareira até dezembro de 2016, com base nas premissas para operação adotadas até o momento, indicam que não haverá necessidade de utilização de volumes armazenados nos reservatórios dos aproveitamentos que constituem o sistema, situados abaixo dos níveis mínimos operacionais descritos no Anexo II da Portaria DAEE nº 1.213, de 06 de agosto de 2004;

Resolvem:

Artigo 1º Revogar o art. 3º da Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 910, de 07 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2014, Seção 1, página 69.

Artigo 2º Revogar a Resolução Conjunta ANA/DAEE nº 1.672, de 17 de novembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União em 18 de novembro de 2014, Seção 1, página 72.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

RICARDO DARUIZ BORSARI